



1º OFÍCIO

# Registro de Imóveis

## Cartório Toscano

JUIZ DE FORA - MINAS GERAIS

MARIA AMÉLIA DE ANDRADE FORTINI TOSCANO  
OficialGISELE DE ANDRADE T. MOREIRA  
Oficial SubstitutoGERALDO CUNHA DA SILVEIRA  
Oficial Substituto

### ESCREVENTES AUTORIZADOS

ADRIANA G. BAPTISTA M. TERRA  
 ANA MADALENA B. AQUINO  
 VANDA M<sup>a</sup> DE MORAES DA SILVEIRA  
 MÔNICA DE ANDRADE TOSCANO MAGALHÃES

SERGIO ANDRADE FORTINI TOSCANO  
 ROSANE MARIA DE ALCÂNTARA  
 JOSIANE LIMA DE REZENDE  
 LEILA SOUZA SANTOS DE PAULA BATISTA

### CERTIFICO, a requerimento verbal, que revendo neste cartório,

**CERTIFICO, a requerimento verbal, que revendo neste cartório,**  
 o livro "3-Z", fls. 280, sob nº 23.879, verifiquei constar uma transcrição datada de 14 de julho de 1969, da compra e venda convencionada por escritura de 30 de junho de 1969, lavrada em notas do 1º tabelião Substº, desta comarca, Dr. Neuzy Lovisi, Lº 128, fls. 15vº, de um grupo de salas de nº 702, no 7º pavimento do Edifício Brumado, situado nesta cidade, a Av. Barão do Rio Branco, nº 2.281, com suas instalações e dependências, e a respectiva fração ideal de 1/80 do todo que mede 17,65ms de frente para a referida Avenida; 33,58ms de extensão de um lado e 33,76ms de extensão do outro lado e 18,30ms de largura na linha de fundos, e dividindo todo o prédio por um lado com sucessores de Laura Hermes Machado, por outro lado divide com Oswaldo Cathoud e outros ou seus sucessores, e pelos fundos divide com sucessores de Eugênia - Nunes Batista de Oliveira.- ADQUIRENTE: COMPANHIA INTERNACIONAL DE SEGURANÇA, com sede na Guanabara(GB).- TRANSMITENTES: LUIZ DE ASSIS VILLAÇA médico e s/m LAURA DUARTE RIBEIRO VILLAÇA, de p. do lar, residentes - nesta cidade.- VALOR: R\$30.000,00.- Reg. anterior sob nº 23.027, 2º Ofício.-

Certifico mais que, à margem da transcrição acima nº 23.879, foi feita a seguinte averbação: Nº1: Certifico que conforme requerimento a mim dirigido, e que fica arquivado, a adquirente pede deixa averbado o fato de que o imóvel ao lado, não poderá ser alienado, prometido alienar ou de qualquer forma gravado, sem prévia e expressa autorização da Superintendência dos Seguros Privados, em virtude de constituir garantia das Reservas Técnicas, nos termos do parágrafo único do artigo 85 do Decreto Lei nº 73, de 21-11-66.- Dou fé. Juiz de Fora, 20 de janeiro de 1983.- Ofcete. Autº, Jocele da Cunha Falcometa. O Oficial (a) Maria Amélia de Andrade F. Toscano

CERTIFICO mais, que à margem de transcrição retro mencionada, consta a seguinte averbação: Nº2: Conforme requerimento a mim dirigido, acompanhado de uma autorização da Superintendência de Seguros Privados(SUSEP) que ficam arquivados, a averbação acima de nº1, fica cancelada, estando portanto o imóvel liberado. Dou fé. Juiz de Fora, 10 de março de 1987. O Of. Subatº, Lucy da Costa Oliveira.

CERTIFICO ainda constar a averbação de nº 3, com o seguinte teor: Certifico que conforme requerimento a mim dirigido, e que/ fica arquivado, a adquirente pede seja averbado o fato de que o imóvel ao lado, não poderá ser alienado, prometido alienar ou de qualquer forma gravado, sem prévia e expressa autorização da Superintendência dos Seguros Privados, em virtude de constituir garantia das Reservas Técnicas, nos termos do parágrafo único do artigo 85 do / Decreto Lei nº 73, de 21-11-66. Dou fé. Juiz de Fora, 10 de julho / de 1989. O Escre. Autzº (s) José Mauro de Oliveira. O Oficial (s) / Maria Amélia de Andrade F.Toscano.....

Levt<sup>o</sup>: 07/10/02; N/C.

O referido é verdade e dou fé

Juiz de Fora, 22 de setembro de 2017



**Cartório Toscano**  
Vanda Maria de Moraes da Silveira  
Escrevente Autorizado

**ATENÇÃO** por serem 3 cartórios de registro de imóveis nesta comarca com circunscrição (zona imobiliária) atribuída a cada ofício a partir de julho de 1971, recomenda-se para a segurança do interessado obter certidões nos demais ofícios (2º e 3º) comprovando se não ocorreram, antes ou após o zoneamento, alterações, ao imóvel e a(s) pessoa(s) aqui mencionada(s) cartório do 1º ofício (zona c).